



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quinta-feira, 09 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1488

Página 1 de 7

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo	3
Concursos Públicos/Processos Seletivos	3
Convocação	3
Editais	5
Poder Legislativo	6
Atos Oficiais	6
Portarias	6
Atos Legislativos	6
Atos de Mesa	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo
CNPJ 45.741.659/0001-37
Praça dos Três Poderes, 1 - Centro
Telefone: (19) 3682-7800
Site: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Câmara Municipal de São José do Rio Pardo
CNPJ 54.138.268/0001-13
Praça dos Três Poderes, 02 - Centro
Telefone: (19) 3608-6502
Site: camarasjriopardo.sp.gov.br

SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto

FEUC - Faculdade Euclides da Cunha - FEUC

FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

IMP - Instituto Municipal de Previdência



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José do Rio Pardo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 09 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1488

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 7.798, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

Fixa a data de vencimento da Taxa para Localização e Funcionamento, da Taxa para Publicidade e do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN (tributação fixa) para o exercício de 2025.

O Prefeito de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. No exercício de 2025, o vencimento das Taxas de Licença para Localização e Funcionamento e para Publicidade, previstas na Lei nº 1.796, de 21 de dezembro de 1993 (Código Tributário Municipal), será:

I - À vista, em cota única, até o dia 14 de março de 2025.

Art. 2º. Os vencimentos do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN (tributação fixa), para o exercício de 2025, passam a ser os seguintes:

I - À vista, em cota única, até o dia 15 de março de 2025, com 10% (dez por cento) de desconto;

II - Parcelado em 10 (dez) prestações iguais e sucessivas, com vencimento no dia 15 (quinze) de cada mês, a partir do mês de março de 2025.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 09 de janeiro de 2025.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 09 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1488

Página 3 de 7

FE - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
INSTITUÍDA A 08/08/1985
Aut. Portaria DRE/C. de 18/12/85 - D. O. E. de 21/12/85

CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO 01/2024

A Fundação Educacional de São José do Rio Pardo, convoca o candidato abaixo, a comparecer no dia **16 de janeiro de 2025**, às 9h à Avenida Deputado Eduardo Vicente Nasser, 850 – Centro – São José Rio Pardo para tratar de assunto sobre possível contratação temporária para 01 (uma) vaga na função de Professor de Inglês referente ao Concurso Público 01/2024.

- **Maurício Divino Pedretti**

Solicitamos também que na data de comparecimento sejam apresentados títulos conforme especificações contidas no edital.

Pedro Augusto Baizi Smarieri

Diretor Presidente

Av Dep. Eduardo V.Nasser, 850 – CEP 13720-029 - São José do Rio Pardo - SP - Fone (19) 3608-4651 - 3681-3166
CNPJ 54.136.866/0001-53 - Site: www.fundacaoeducacional.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 09 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1488

Página 4 de 7



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
INSTITUÍDA A 08/08/1985
Aut. Portaria DRE/C. de 18/12/85 - D. O. E. de 21/12/85

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO 01/2023

A Fundação Educacional de São José do Rio Pardo, convoca o candidato abaixo, a comparecer no dia **17 de janeiro de 2025**, às 10h à Avenida Deputado Eduardo Vicente Nasser, 850 – Centro – São José do Rio Pardo para tratar de assunto sobre possível contratação temporária para 01 (uma) vaga na função de Servente referente ao Processo Seletivo 01/2023.

- **Gisele Regina de Faria**

Solicitamos também que na data de comparecimento sejam apresentados títulos conforme especificações contidas no edital.

Pedro Augusto Baizi Smarieri

Diretor Presidente

Av Dep. Eduardo V.Nasser, 850 – CEP 13720-029 - São José do Rio Pardo - SP - Fone (19) 3608-4651 - 3681-3166
CNPJ 54.136.866/0001-53 - Site: www.fundacaoeducacional.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 09 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1488

Página 5 de 7

Editais



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO INSTITUÍDA A 08/08/1985

Aut. Portaria DRE/C. de 18/12/85 - D. O. E. de 21/12/85

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nos termos do Artigo 17 § 1º, inciso I, dos Estatutos ficam os senhores membros da ASSEMBLEIA GERAL da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO convocados para a Reunião Ordinária a ser realizada no dia 20 de janeiro de 2025, às 19h, em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos seus integrantes, ou às 20hs com mais de 50% (cinquenta por cento) dos membros aptos a votar, nas dependências da Instituição, situada na Avenida Deputado Eduardo Vicente Nasser, 850, nesta, para deliberar sobre a seguinte pauta:

-Eleição de 14 (catorze) membros, sendo 10 (dez) efetivos e 4 (quatro) suplentes, conforme estipula o Artigo 18, § 2º, inciso III, dos mesmos Estatutos, para integrarem o seu CONSELHO de ADMINISTRAÇÃO.

São José do Rio Pardo (SP), 07 de janeiro de 2025.

Ronaldo Silva Lozano
Presidente Conselho de Administração

Av Dep. Eduardo Vicente Nasser, 850 – CEP 13720-029 – S.J Rio Pardo - SP - Fone (19) 3608-4651 - 3681-3166
CNPJ 54.136.866/0001-53 - Site: www.fundacaoeducacional.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 09 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1488

Página 6 de 7

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 01, DE 09 de JANEIRO de 2025.

Dispõe sobre o expediente na Câmara Municipal de São José do Rio Pardo no exercício de 2025, nas datas que especifica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO,

RESOLVE:

Art. 1º Não haverá expediente na Câmara Municipal de São José do Rio Pardo nas seguintes datas:

- I - 03 de março de 2025 - segunda-feira de Carnaval;
- II - 04 de março de 2025 - terça-feira de Carnaval;
- III - 05 de março de 2025 - Quarta-Feira de Cinzas;
- IV - 17 de abril de 2025 - Quinta-Feira Santa;
- V - 02 de maio de 2025 - sexta-feira posterior ao Dia do Trabalho;
- VI - 20 de junho de 2025 - sexta-feira posterior ao Dia de Corpus Christi;
- VII - 27 de outubro de 2025 - transferência do ponto facultativo do dia 28 de outubro (Dia do Servidor Público);
- VIII - 21 de novembro de 2025 - sexta-feira posterior ao Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra;
- IX - 24 de dezembro de 2025 - quarta-feira, véspera de Natal;
- X - 31 de dezembro de 2025 - quarta-feira, véspera da Confraternização Universal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 09 de janeiro de 2025.

RAFAEL CASTRO KOCIAN

Presidente

Publicada, por afixação, no quadro de editais do Legislativo e no Diário Oficial Eletrônico do Município de São José do Rio Pardo na mesma data

LUCIANA CALLEGARI MARQUES DOS SANTOS PERUSSI
Diretora Administrativa e Legislativa

Atos Legislativos

Atos de Mesa

ATO DA MESA Nº 01, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação do vereador Rafael Castro Kocian para a Direção Geral da Escola do Legislativo "Cidade Livre do Rio Pardo".

A Mesa da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo,

CONSIDERANDO o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 4º da Resolução nº 08, de 04 de abril de 2022, que "Institui a Escola do Legislativo "Cidade Livre do Rio Pardo" no âmbito da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo",

RESOLVE:

Art. 1º Designar o vereador Rafael Castro Kocian como Diretor Geral da Escola do Legislativo "Cidade Livre do Rio Pardo".

Art. 2º Caberá à Direção Geral da Escola do Legislativo participar na elaboração do Projeto Político-Pedagógico, responder pelos atos da Escola do Legislativo e representá-la institucionalmente, além de quaisquer outras atribuições necessárias ao funcionamento de suas atividades.

Art. 3º Não caberá nenhum tipo de acréscimo no subsídio, remuneração ou vantagem para o exercício da função de Diretor Geral da Escola do Legislativo.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo/SP, 02 de janeiro de 2025.

RAFAEL CASTRO KOCIAN

Presidente

DANTE LEMES DOS SANTOS ADRIANO RODRIGUES JÚNIOR

1º Secretário 2º Secretário

Publicado, por afixação, no quadro de editais do Legislativo na mesma data e no Diário Oficial Eletrônico do Município de São José do Rio Pardo em 09/01/2025

Luciana Callegari Marques dos Santos Perussi

Diretora Administrativa e Legislativa

ATO DA MESA Nº 02, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação do vereador Fernando dos Santos Gomes para a função de Corregedor da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo.

A Mesa da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 5º e 6º da Resolução nº 25, de 14 de dezembro de 2022, que "Institui o Código de Ética e Decoro Parlamentar na Câmara Municipal de São José do Rio Pardo";

CONSIDERANDO o resultado da eleição realizada na 1ª Sessão Ordinária, de 07 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o vereador Fernando dos Santos Gomes para a função de Corregedor da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo no biênio 2025/2026.

Art. 2º Caberá ao Corregedor da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo zelar pelo cumprimento do Código de Ética e Decoro Parlamentar, instituído através da Resolução nº 25, de 14 de dezembro de 2022, corrigindo os usos e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 09 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1488

Página 7 de 7

abusos dos vereadores, promovendo-lhes a responsabilidade, além de quaisquer outras atribuições necessárias ao desempenho da função.

Art. 3º Não caberá nenhum tipo de acréscimo no subsídio, remuneração ou vantagem para o exercício da função de Corregedor da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo/SP, 08 de janeiro de 2025.

RAFAEL CASTRO KOCIAN

Presidente

DANTE LEMES DOS SANTOS ADRIANO RODRIGUES JÚNIOR

1º Secretário 2º Secretário

Publicado, por afixação, no quadro de editais do Legislativo na mesma data e no Diário Oficial Eletrônico do Município de São José do Rio Pardo em 09/01/2025

Luciana Callegari Marques dos Santos Perussi

Diretora Administrativa e Legislativa

ATO DA MESA Nº 03, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação do vereador Adriano Rodrigues Júnior para a função de Vice Corregedor da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo.

A Mesa da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 5º e 6º da Resolução nº 25, de 14 de dezembro de 2022, que "Institui o Código de Ética e Decoro Parlamentar na Câmara Municipal de São José do Rio Pardo";

CONSIDERANDO o resultado da eleição realizada na 1ª Sessão Ordinária, de 07 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o vereador Adriano Rodrigues Júnior para a função de Vice Corregedor da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo no biênio 2025/2026.

Art. 2º Compete ao Vice Corregedor da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo substituir o Corregedor, em casos de justificado impedimento do mesmo.

Art. 3º Caberá ao Vice Corregedor, em caso de ocorrência da substituição prevista no Artigo 2º do presente ato, zelar pelo cumprimento do Código de Ética e Decoro Parlamentar, instituído através da Resolução nº 25, de 14 de dezembro de 2022, corrigindo os usos e abusos dos vereadores, promovendo-lhes a responsabilidade, além de quaisquer outras atribuições necessárias ao desempenho da função.

Art. 4º Não caberá nenhum tipo de acréscimo no subsídio, remuneração ou vantagem para o exercício da função de Vice Corregedor da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua

publicação.

São José do Rio Pardo/SP, 08 de janeiro de 2025.

RAFAEL CASTRO KOCIAN

Presidente

DANTE LEMES DOS SANTOS ADRIANO RODRIGUES JÚNIOR

1º Secretário 2º Secretário

Publicado, por afixação, no quadro de editais do Legislativo na mesma data e no Diário Oficial Eletrônico do Município de São José do Rio Pardo em 09/01/2025

Luciana Callegari Marques dos Santos Perussi

Diretora Administrativa e Legislativa